



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 214/2025

Processo nº 3869/2025

Autoria: Vereadora Kamilla Rocha

Ementa: Dispõe sobre a denominação da escadaria localizada na Rua Espírito Santo, no Bairro Santa Mônica, Município de Guarapari/ES, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 214/2025 foi protocolizado sob o Processo nº 3869/2025 em 12 de novembro de 2025, seguindo o rito inicial previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa. Após o recebimento pela Presidência e a verificação das formalidades documentais, a matéria foi incluída na pauta da 47ª Sessão Ordinária de 2025, onde ocorreu sua leitura em Plenário, habilitando a distribuição às comissões competentes.

A proposição, de iniciativa da Vereadora Kamilla Rocha, tem por finalidade denominar a escadaria localizada na Rua Espírito Santo, no Bairro Santa Mônica. Importa registrar que a autora apresentou a certidão de óbito da pessoa homenageada, documento exigido para instrução adequada de projetos dessa natureza e, portanto, requisito formal devidamente atendido.

Encerradas essas fases procedimentais, o Projeto retorna a esta Comissão de Redação e Justiça para análise de constitucionalidade, juridicidade e regularidade técnica, sem adentrar aspectos de mérito ou conveniência política.

II. VOTO DA PRESIDENTE:

A denominação de vias e logradouros públicos constitui atribuição legislativa compatível com o âmbito municipal, amparada na competência prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse predominantemente local.

Trata-se de matéria que, historicamente, integra o exercício da função legislativa, desde que observados os requisitos mínimos de identificação, delimitação e comprovação do falecimento da pessoa homenageada — exigência que, como já registrado, foi rigorosamente atendida pela proponente.

O Projeto de Lei nº 214/2025 apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com as regras da técnica legislativa, identificando com precisão o logradouro a ser denominado e justificando a homenagem prestada.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

A iniciativa não cria obrigações desproporcionais ao Poder Executivo, limitando-se a determinar a confecção e instalação da placa de identificação, providência usual e compatível com a rotina administrativa municipal, sem impacto normativo que ultrapasse as atribuições ordinárias do ente público.

Sob o aspecto constitucional, observa-se que a proposição não invade matérias de competência privativa do Executivo nem cria estrutura administrativa, tampouco institui despesas incompatíveis com a iniciativa parlamentar. A norma também não contraria dispositivos da Lei Orgânica do Município ou do Regimento Interno, apresentando plena coerência com o ordenamento jurídico local.

A relevância pública do ato se concentra na valorização da memória da homenageada e no reconhecimento de sua contribuição comunitária, o que se alinha ao caráter cultural, histórico e simbólico das denominações de logradouros, prática consolidada no âmbito legislativo municipal. Assim, a matéria demonstra adequação constitucional, regularidade jurídica e harmonia formal, não se identificando qualquer vício que comprometa sua tramitação.

Diante dessas razões, a presidente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 214/2025.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, por voto da Presidente e de seu Membro se posiciona de modo **favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 214/2025**, ficando registrado que a Relatora teve de se abster em razão de ser a proponente do expediente.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2025.

ROSANA PINHEIRO
PRESIDENTE

ANSELMO BIGOSSO
MEMBRO

